



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 11/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS E GÁS EM TODO LEGADO EXISTENTE, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO, NOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º, 2º, 3º, PLENÁRIO E COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0452/2022
CONTRATO C.M. Nº 11/2022
TERMO ADITIVO Nº 11-01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.352.787/0001-77, sediada em Rua Castro Alves, 210, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09911-430, neste ato representada por **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.376.028-3 e do CPF (MF) nº 559.343.402-63, residente à Avenida Tietê, 505, Nova Gerty, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-401, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0452/2022, Pregão Presencial nº 03/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 11/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS E GÁS em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller. marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º, Plenário e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a cláusula 4.2 do contrato original e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de agosto de 2023 e término em 18 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O VALOR MENSAL deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 15.920,86 (quinze mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o VALOR GLOBAL de **R\$ 191.050,32 (cento e noventa e um mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, valores estes reajustados pelo índice do IPCA de Julho/2023 acumulado de 12 meses, de 3,99% (três vírgula noventa e nove pontos percentuais) conforme Cláusula 4.3 do Contrato nº 11/2022.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 18 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**GTÉRICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**